



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Bub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**CONTRATO N°. 036/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 550336/2018**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO ADEQUADO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS VINCULADOS AO CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 37.486.867/0001-09, localizada sito à Rua Quarenta e Quatro - nº. 09 - Bairro Boa Esperança em Cuiabá/MT – CEP: 78.068-505 - telefone (65) 3028-8962 e Cel. (65) 9.8160-8607 - e-mail: financeiro@felicibuffet.com.br. e financeiro@audicontabil.com.br., neste ato representado pelo **SR. PAULO VITOR POUSO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11149221 – SSP/MT e Cadastrado no CPF nº. 690.747.801-30.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **550336/2018**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2020**, do tipo **menor preço por grupo/lote**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de

Página 1 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

Fls _____

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto “*Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, contemplando espaço físico, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais indispensáveis para a realização dos eventos vinculados ao calendário da Secretaria de Estado de Saúde- SES*”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 11/02/2021** e **término em 10/02/2022**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 100 PESSOAS: DEVERÁ TER ACESSO ÀS TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ SER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔNICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO AO ESTACIONAMENTO.	DIÁRIA	273	800,00	218.400,00
	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 100 A 200 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL				

Página 2 de 14





SES

Fls _____

Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

2	DE HIGIENE, DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DIÁRIA	60	1.370,00	82.200,00
3	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 200 A 400 PESSOAS: DEVERÁ TER ACESSO ÀS TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE, DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS; EQUIPAMENTO DATA SHOW COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS; COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO: 2 GB RAM, DRIVE CD, WINDOWS XP, PACOTE OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE 2 DUO, MÍNIMO 1,6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU 15,4" MINI MOUSE ÓPTICO USB, COM GRAVADORA DE CD; MESA DE SOM E MICROFONES QUE ATENDAM ESSE AMBIENTE; COM PESSOAL NECESSÁRIO CAPACITADO E COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO; (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). CUIABÁ/MT. DIÁRIA	DIÁRIA	18	5.400,00	97.200,00
VALOR SUB TOTAL					397.800,00

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR): 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM 500 WATTS AMPLIFICADOR, 02 MICROFONES SEM FIOS, 02 MICROFONES COM FIOS, 02 TELAS DE PROJEÇÃO, 01 COMPUTADOR E LOCAÇÃO DE 02 PROJETORES. DATASHOW: SISTEMA DE PROJEÇÃO 2000LUMENS; RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA 8900 X 600 PIXELS; CONTROLE REMOTO SELEÇÃO DE ENTRADA, PWER ASPECTO DE IMAGEM, MODO DE COR, VOLUME E ZOOM PARA SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS.	DIÁRIA	64	1.150,00	73.600,00
5	SERVIÇOS DE KIT MULTIMÍDIA: 01 DATASHOW, 1 TELA DE PROJEÇÃO 2X1, 50CM – 100°, 01 COMPUTADOR, 01 MICROFONE SEM FIO PARA SALA DE APOIO DE 25 A 100 PESSOAS.	DIÁRIA	226	439,82	99.399,32
6	SERVIÇOS DE KIT MULTIMÍDIA: 01 DATASHOW, 1 TELA DE PROJEÇÃO 3,65 X 2,74CM – 180°, 01 COMPUTADOR, 01 MICROFONE SEM FIO PARA SALA DE APOIO DE 100 A 200 PESSOAS.	DIÁRIA	54	550,00	29.700,00
VALOR SUB TOTAL					202.699,32
VALOR TOTAL					600.499,32

4.2 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 600.499,32 (seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

4.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos

Página 3 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

(obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 Do Prazo:

5.2.1 O fornecimento dos serviços deverá ser no horário, data e local previamente designado pelas SES, que deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, encaminhada via e-mail indicando todas as informações necessárias para a prestação do serviço ao Contratante. A contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização do evento.

5.3 Do Local:

5.3.1 Os serviços serão executados dentro do Município de Cuiabá/MT.

5.3.2 O local para prestação do serviço do Lote II, este será informado pela Contratante no ato de entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

5.3.3 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada de tais alterações em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada para não prestar os serviços. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.4 Das Condições de Execução:

5.4.1 As solicitações de infraestrutura e do apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, encaminhada via e-mail onde serão informados à CONTRATADA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes.

5.4.2 A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação á CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

5.5 Itens de Espaço Físico:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5.5.1 Será de responsabilidade da Contratada a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento (alvará).

5.5.2 O local deverá possuir ar condicionado, iluminação adequada, cadeiras confortáveis, acesso às toaletes masculinos e femininos, inclusive aos PNE, incluindo material de higiene, acesso ao estacionamento e suporte multimídia, inclusive acesso à internet.

5.5.3 Durante o período em que se realizar o evento a CONTRATADA deverá manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

5.5.4 Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com solicitado.

5.5.5 Providenciar a limpeza do ambiente, após o término do evento.

5.6 Itens de Sonorização Multimídia e Estrutura:

5.6.1 Fornecer equipamentos em boas condições de uso e que atendam a demanda da CONTRATANTE.

5.6.2 Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento.

5.7 Subcontratação:

5.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.7.2 A empresa Contratada para o Lote I, deverá autorizar empresas parceiras a executar os serviços. Ex: (Fornecimento de coffee break, almoço e bebidas / sonorização e Multimídia).

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Página 5 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

6.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

6.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.18 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Página 6 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

7.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	
Fiscal do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Suplente do Fiscal	

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.





SES

Fls _____

Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO – CIB						
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	

COORDENADORIA DE TRANSPLANTES - COTRAN/SUREG/GBSAREG						
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	03	77	2512	112	33.90.39.092	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	01	77	2512	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	07	77	2512	112	33.90.39.028	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 100 - 200 PESSOAS	02	77	2512	112	33.90.39.028	

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ESP						
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	01	78	2521	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	02	78	2521	395	33.90.39	

HEMOCENTRO – MT						
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	

COORDENADORA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/MT						
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	02	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – SAS						
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA	
	16		2510	134		

Página 8 de 14





SES

Fls _____

Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	04	77	2514	134	33.90	
	03		2514	112		
	10		2520	134		
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2510	134	33.90	
	02		2514	112		
	12		2510	134		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	03	77	2514	112	33.90	
	05		2520	134		
	04		2510	134		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 100 A 200 PESSOAS	02	77	2514	112	33.90	

SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – SPCA					
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	12	76	2545	112	33.90.39
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	14	76	2545	112	33.90.39
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	76	2545	112	33.90.39

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS					
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14
	77		2523	112	33.90.39.092
	10		2523	240	33.90.39.092
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	01	77	2523	112	33.90.39.092
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14
	19		2523	112	33.90.39.092
	10		2523	240	33.90.39.092
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14
	01		2523	112	33.90.39.092
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	77	2523	112	33.90.39.092

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO – CES-MT					
DESCRIÇÃO	DEMANDA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	NATUREZA
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 500 A 1000 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

Fls _____

Rub

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMÍDIA - 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de serviços/nota de empenho.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários - Preferencialmente “Banco do Brasil”(nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

10.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.6 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Página 10 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- a) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

12.4 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apurada;
- b) Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor da proposta, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;

12.5 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Página 11 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

12.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.8 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.9 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;

12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada resarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

12.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.14 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Página 12 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexequção total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Página 13 de 14





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretario de Estado de Saúde

PAULO VITOR POUSO DE
OLIVEIRA:69074780130

Assinado de forma digital por
PAULO VITOR POUSO DE
OLIVEIRA:69074780130
Dados: 2021.02.23 10:50:50 -04'00'

PAULO VITOR POUSO DE OLIVEIRA
Festas e Artigos de Época Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:


Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019


David Fellype Garcia Cruz
Matrícula: 296048

